



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos através do acesso à página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (UM GIGABIT POR SEGUNDO), FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com). A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL N.º 024/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
<b>DATA DE ABERTURA</b>	19/05/2020	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações no Anexo I - Termo de Referência.		

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 5.456/2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações no Anexo I - Termo de Referência.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **2.4. VISTÓRIA TÉCNICA**

**2.4.1.** A vistória **NÃO É OBRIGATÓRIA**, contudo, ficam as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das características do local em que serão executadas as obras e dificuldades técnicas não previstas.

**2.4.2.** Durante a visita técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional desta instituição com o objetivo de dirimir dúvidas bem como auxiliar as empresas a melhor formularem suas propostas com o conhecimento obtido.

**2.4.3.** A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto a FEMA, no horário de 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, no Centro de Pesquisa em Informática pelo Telefone (18) 3302-1055 ramal 1069 com o Sr. Fernando Miranda Rosa.

**2.4.4.** A realização da vistória não se consubstancia em condição para a participação na licitação.

## **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**3.1.1.2. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.3. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.2;

**3.1.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada

deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2.** Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

**b)** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;

**C)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

**3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.1.4** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

**3.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 3.1.1.3 supra.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes,

fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020  
ABERTURA DIA 19/05/2020 às 09h30min.  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020  
ABERTURA DIA 19/05/2020 às 09h30min.  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

**4.1.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

**5.1.1.** identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

**5.1.2.** número do processo e do Pregão;

**5.1.3.** valor mensal e anual, fixos e irrevogáveis, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto

neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.1.3.1.** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FEMA, quaisquer custos adicionais;

**5.1.4.** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

**5.2.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade de Débito;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão de Regularidade de Débito (tributos Mobiliários);

**6.1.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**6.1.4.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **6.1.5. DECLARAÇÃO**

**6.1.5.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo sugerido no Anexo III;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.4.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.5.** A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira as declarações constantes no item 3.1.2.1. deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço global ofertado.

**7.4.2.** O critério de julgamento a ser adotado, será o de menor preço global, para o objeto deste certame.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global ofertado.

Item (Anexo I)	Lance mínimo
Único	R\$ 2.000,00

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.9.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

**7.12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral do Município de Assis.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DOS RECURSOS**

**8.1.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**8.2.** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo do presente, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**8.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para Homologação.

**8.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela Autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **IX – DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a Autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.1.1.** Cumpre ainda, à FEMA, o dever de anular esta licitação, e, qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

**10.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos a Autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Centro de Pesquisa em Informática - CEPEIN.

**11.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**11.3.-** A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesse edital ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

## **XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Remissão a Minuta do Termo de Contrato.** Das sanções administrativas e penalidades, conformidade com a minuta do termo de contrato - Anexo VII, que constitui parte integrante deste Edital;

### **XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XIV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

**14.1.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

**3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação**

**3.3.90.40.24.00.00 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados**

**Códigos reduzidos n.º 693 e 694**

**14.2.** O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 338.464,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

### **XV – DO CONTRATO**

**15.1.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93.

**15.1.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**15.1.3.** Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

**15.2.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.3.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que

justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.4.** Constitui condição para a contratação da empresa:

**15.4.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:**

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**15.4.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação**

**extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **XVI – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**16.1. Remissão ao Termo de Referência.** Da obrigação da contratada, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

#### **XVII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**17.1. Remissão ao Termo de Referência.** Da obrigação da contratante, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

#### **XVIII - DOS PAGAMENTOS**

**18.1. Remissão ao Termo de Referência.** Dos Pagamentos, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

#### **XIX - DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1. Remissão ao Termo de Referência.** Do local e prazo de início e instalação dos serviços, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

#### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**20.2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

**20.3.** O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

**20.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

**20.5.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

**20.7.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**20.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.9.** Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

**20.10.** Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

**20.11.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055.



## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integrarão o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

**Anexo IV** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

**Anexo V** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo Proposta Comercial

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

Assis, 04 de maio de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico.

#### 2 - ACESSO INTERNET - DEDICADO.

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo).

##### 2.1. Acesso

2.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido em fibra óptica ou par metálico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

2.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.1.4. Velocidade mínima de 95% da velocidade nominal;

2.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2%; (SLA).

2.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

2.1.8. A latência deverá ser de no máximo 150ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

2.1.9. Vedada à utilização de rádios em qualquer frequência, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

2.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;

2.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;

**2.1.13.** Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

**2.1.14.** O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

## **2.2. Backbone**

**2.2.1.** Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

**2.2.2.** Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;

**2.2.3.** Latência média: menor ou igual à 75 ms

**2.2.4.** Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %

**2.2.5.** Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,2%.

**2.2.6.** A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1 Gbps (Um Gigabit por segundo) de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais. Esta declaração deverá ser comprovada através de qualquer documentação idônea no momento da assinatura do contrato.

## **2.3. Roteador**

**2.3.1.** O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**2.3.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

**2.3.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**2.3.4.** Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**2.3.5.** Possuir protocolo de redundância automática;

**2.3.6.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**2.3.7.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**2.3.8.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

## **2.4. Instalação**

**2.4.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

**2.4.1.1.** Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

**2.4.1.2.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

**2.4.1.3.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

**2.4.2.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**2.4.3.** Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

## **2.5. Gerenciamento da solução**

**2.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**2.5.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

**2.5.1.2.** Velocidade do acesso;

**2.5.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;

**2.5.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput);

**2.5.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda, com no mínimo as seguintes funcionalidades: **a)** Alarme de consumo de banda larga (Threshold); **b)** Alarme de mudança de configurações; **c)** Gestão de capacidade de rede; **e)** Gestão de disponibilidade.

**2.5.2.** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

**2.5.3.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**2.5.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

**3.2.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**3.3.** A FEMA efetuará pagamento mensalmente através do sistema bancário;

- 3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias útil contados da apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE;
- 3.3.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.6.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
- 3.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.
- 3.8.** A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel ou via WEB. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos), descrição do serviço de dados, velocidade e valor total.
- 3.9.** A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros

legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

**3.10.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

**3.11.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**4.1.** Além das resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a:

**4.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante

**4.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

**4.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste edital;

**4.1.5.** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**4.1.6.** Prestar esclarecimentos que, lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**4.1.7.** Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

**4.1.8.** Reexecutar e regularizar a prestação de serviços sempre que solicitado pelo contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

**4.1.9.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à

contratante;

**4.1.10.** Responsabilizar - se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todos os materiais empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **5.1. A contratante obriga-se a:**

**5.1.1.** Indicar formalmente ao responsável do provedor para acompanhamento da execução contratual;

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**5.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços;

**5.1.4.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando - lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**5.1.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**5.1.6.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;

**5.1.7.** Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela contratada;

**5.1.8.** Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante;

**5.1.9.** Fornecer toda infraestrutura civil, elétrica, tubulação (dutos) desobstruída com fio guia cabeamento necessário do ponto de terminação da rede da contratada até o local onde serão instalados os equipamentos da solução, incluindo a adequação conforme as necessidades do projeto, a ser desenvolvido.

## **6 - DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado na FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, mediante requisições do setor responsável, em local previamente determinado pela Direção Executiva.

**6.2.** Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato, o qual começará a contar o prazo de instalação de 90 (noventa) dias.

**6.3.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente **ANEXO I** - Termo de Referência, devendo ser

atendidas as orientações do Centro de Pesquisa em Informática, por meio do servidor designado para tal finalidade.

## **7. DA JUSTIFICATIVA**

**7.1.** Atualmente a FEMA utiliza um link dedicado de 200MB de acesso à internet, os referidos links encontram-se saturados, prejudicando severamente o acesso aos serviços disponibilizados aos alunos, professores e colaboradores. Com o aumento deste link para 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), projeta-se que a situação normalizará permitindo ainda a implementação de novos serviços WEB, garantindo assim disponibilidade, integridade e confiabilidade. Dessa forma se torna necessária a ampliação do serviço de telecomunicações de dados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

**8.2.** As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, no respectivo local de prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8.3.** No momento da ativação do circuito, a localidade deverá ser vistoriada, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

**8.4.** No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

**"DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"**

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

#### “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

#### “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO”

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

**"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO"**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

**(MODELO SUGERIDO)****PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico.

ITEM	EXECUÇÃO	UN.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MÊS			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito  
n.º \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº ----- e CPF/MF nº -----, morador na cidade -----, Estado de -----, na -----, n.º -----, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº -----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 011/2020, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico.

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1.** Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º 027/2020.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

**3.2.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**3.3.** A FEMA efetuará pagamento mensalmente através do sistema bancário;

**3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias útil contados da apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE;

**3.3.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**3.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**3.6.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**3.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

**3.8.** A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel ou via WEB. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos), descrição do serviço de dados, velocidade e valor total.

**3.9.** A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

**3.10.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço de acordo com o regimento estabelecido pela Anatel.

**3.11.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações,

desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial final não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

**6.1.2.** Poderão ser alterados com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data assinatura do contrato.

**6.2.** Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste.

**6.3.** Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Centro de Pesquisa em Informática - CEPEIN.

**7.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**7.3.-** A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no instrumento convocatório, e, neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do

atual ano civil, classificadas e codificadas sob os números:

**3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação**

**3.3.90.40.24.00.00 – Telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados**

**Códigos reduzidos n.º 693 e 694**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**9.1.1.** assumir responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**9.1.3.** Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem acima, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.1.4.** A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

**9.1.5.** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

**10.1.** A contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Indicar formalmente ao responsável do provedor para acompanhamento da execução contratual;

**10.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**10.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços;

**10.1.4.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando - lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**10.1.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e

esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**10.1.6.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;

**10.1.7.** Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela contratada;

**10.1.8.** Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante;

**10.1.9.** Fornecer toda infraestrutura civil, elétrica, tubulação (dutos) desobstruída com fio guia cabeamento necessário do ponto de terminação da rede da contratada até o local onde serão instalados os equipamentos da solução, incluindo a adequação conforme as necessidades do projeto, a ser desenvolvido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

**11.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**11.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**11.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**11.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**12.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

**12.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**12.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**13.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 10.520/2002, e, Lei n.º 8.666/93 que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “Contratada” e termos do Edital n° 024/2020 do Pregão Presencial n° 011/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não

forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Assis, XX de XXXX de 2020.

**AS PARTES:**

**1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

CONTRATANTE

Representante da Contratante  
Diretor Executivo

**2) NOME LICITANTE VENCEDOR**

NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO

**Testemunhas:**

NOME  
RG N.º

NOME  
RG N.º

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2020"**

Ref.: Processo Licitatório n.º 027/2020 – Pregão Presencial n.º 011/2020 -  
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -  
Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: Contratação  
de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1  
(um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps  
(Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07  
(sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as  
especificações no Anexo I - Termo de Referência. - Valor Mensal: R\$ ----- -  
Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento:  
Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** -----

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** -----/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de 1 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo), Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações no Anexo I - Termo de Referência.

**ADVOGADO:** -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR  
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_